

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0788/1996 DE 1996

RIA LEGISLATIVA: PL

01-0788/1996 DE 09/10/96

IVENTE: VEREADOR

ANNA MARIA QUADROS

N T A:

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRODM (CIA DE PRO-
CESSAMENTO DE BANCOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO) PRES-
TAR SERVIÇOS À DIVISÃO DE PRESERVAÇÃO DO DEPARTAMENTO
DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA SECRETARIA DE CULTURA DO
MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ERVACÕES:

ons:
cesso Legislativo
10:10:38:43

00014508-40



ARQUIVADO EM

02 04 97



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 1 de proc.
n.º 788 de 19 96

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0788/1996

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 09 OUT 1996
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO
PREZIDENTE

Dispõe sobre a obrigatoriedade da PRODAM (CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO) prestar serviços à Divisão de Preservação do Departamento do Patrimônio Histórico da Secretaria de Cultura do Município

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

- Art. 1º Fica estabelecido que a Divisão de Preservação do Departamento do Patrimônio Histórico da Secretaria de Cultura Municipal terá acesso à rede de computação no que concerne aos dados de Preservação do Patrimônio histórico, do PRODAM.
- Art. 2º - Fica também estabelecido que a população terá acesso a esses dados.
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.
- Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 09 de outubro de 1.996

SEÇÃO DE REVISÃO
09 OUT 1996

Ana Maria Quadros
ANA MARIA QUADROS
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 2 e folha de informação sob
n.º 3 / 11 / 10/96 a (Ed)



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O acesso da Divisão de Preservação à rede da PRODAM não só tornará a análise dos processos mais rápidos como também mais eficiente. A outra razão importante seria o fato da população ter garantido o seu direito à informação.

mt



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 788 de 19 96 11 10 96 (a) Adeline

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 11-10-96

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça

11, 10, 96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 11/10/96 às 12:00 hs.


ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Às Nobres Vozes
parlamentares

em 11 de outubro de 1996

A DT. 94 - Senhora Chefe,

De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP., 02/01/97

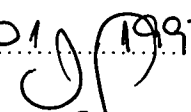

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

SEGUE juntado nesta data, 02/01/97 documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 02.01.1997

(a)


VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

= 42

do processo nº 01.0788

de 19.96

02.01.97

(a)

VIVIANE FERREIRA PÓ
Assistente Técnico de Direção I

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	42 fls.
Arquivo em	02/01/97
O Func.	
VIVIANE FERREIRA PÓ	
Assistente Técnico de Direção I	